

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

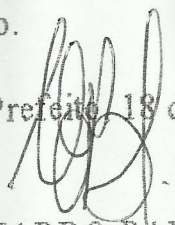
LEI Nº 582/2003

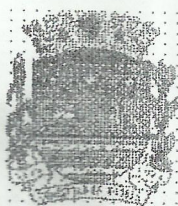
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2003.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
Do Programa de Trabalho	Despesa	NR	Reforço	Anulação
01 - Câmara Municipal				
01.031.0102.1.001	4490 52			23.000,00
01.031.0104.1.003	4490 52			22.000,00
01.031.0103.1.002	4490 51		45.000,00	
TOTAL			45.000,00	45.000,00

BBP